



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 17 de outubro de 2017.

Atos do Executivo

**DECRETO nº 31, de 17 de outubro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO, BEM COMO SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

§ 1º. O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. O Comitê de Coordenação é instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º. Os membros que comporão o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação serão nomeados por meio de Portaria do Executivo.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será formado por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, nomeados por meio de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 4º O Comitê de Coordenação terá a seguinte composição representativa:

I – Câmara Municipal – Poder Legislativo;

II – Secretaria Executiva e de Articulação Política – Poder Executivo;

III – Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel - Ministério Público;

IV – Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 17 de outubro de 2017.

**Atos do Executivo**

V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Princesa Isabel;

VI – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA;

VII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

VIII – Fundação Nacional de Saúde;

IX – Usuários de Serviços de Saneamento.

Art. 5º. O Comitê Executivo será formado por 10 (dez) membros, nomeados por meio de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 6º O Comitê Executivo terá a seguinte composição representativa:

I – 05 (cinco) membros do Poder Executivo;

II – 01 (um) membro - Usuário de Serviços de Saneamento;

III – 04 (quatro) membros – Consultoria Técnica Contratada.

Art. 7º. O Comitê de Coordenação deverá preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento do município a ser entregue junto com o relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - O Secretário Executivo de Articulação Política exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente ou quando solicitado pela empresa executora para acompanhar e validar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

§ 4º - Os componentes de entidades que necessitem de nomeação serão indicados por seu respectivo órgão mediante resposta a convite oficial a ser enviado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.

Art. 8º. A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico compreende as seguintes Fases e Etapas:

I – Fase I – Planejamento do Processo:

- a) Etapa 1: Formação do Comitê Executivo e de Coordenação;
- b) Etapa 2: Mobilização Social.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 17 de outubro de 2017.

**Atos do Executivo**

II – Fase II – Elaboração do Plano:

- a) Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;
- b) Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- c) Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
- d) Etapa 6: Plano de Execução.

III – Fase III – Aprovação do Plano:

- a) Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c) Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Parágrafo único - O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações; os canais para recebimento de críticas e sugestões; a realização de debates conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel-PB,  
17 de outubro de 2017.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito